

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para celebração de Termo de Fomento, com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, destinado à execução de projetos ambientais de interesse público no Município de Sant’Ana do Livramento/RS.

Sant’Ana do Livramento/RS, 15 de setembro de 2026.

PAULO RICARDO FLORES ECOTEN
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

O Município de Sant’Ana do Livramento/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, Sant’Ana do Livramento/RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à celebração de TERMOS DE FOMENTO com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e dos demais atos normativos aplicáveis, conforme as condições e procedimentos a seguir descritos.

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para a celebração de Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, visando ao planejamento, à organização, à coordenação e à execução de projetos ambientais de interesse público, voltados à promoção da educação ambiental, da mobilização comunitária, da conservação e recuperação ambiental de baixa complexidade, da produção e difusão de conhecimento, do fortalecimento da participação social e do estímulo a práticas sustentáveis no Município de Sant’Ana do Livramento.

1.2. A proposta deverá demonstrar de que forma as ações previstas beneficiarão a coletividade, os territórios abrangidos e a política ambiental municipal, promovendo sensibilização, formação, participação social, melhoria de práticas ambientais, disseminação de conhecimento e geração de resultados verificáveis em matéria de proteção, conservação, recuperação ou uso sustentável do meio ambiente.

1.3. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Fomento, regida pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

1.4. O edital não fixa previamente formato único, local único ou cronograma único para a execução dos projetos, cabendo à proponente apresentar solução executiva fundamentada, observadas as exigências deste instrumento, a compatibilidade com a política pública ambiental municipal e a aprovação final do Plano de Trabalho pela Administração Pública.

2 – DA NECESSIDADE PÚBLICA, DAS DIRETRIZES E DAS LINHAS TEMÁTICAS

2.1. A presente parceria decorre da necessidade de fortalecimento da política pública ambiental municipal por meio do apoio a projetos voltados à educação ambiental, à conscientização social, à mobilização comunitária, à pesquisa aplicada, à produção de conteúdo técnico-educativo, à valorização de práticas sustentáveis e à realização de ações demonstrativas de proteção, conservação ou recuperação ambiental.

2.2. A proposta deverá demonstrar nexo entre a realidade ambiental local e as ações pretendidas, evidenciando de que forma o projeto contribuirá para o enfrentamento de problemas ambientais concretos, para a ampliação da consciência ambiental da população, para o fortalecimento institucional da política pública e para a geração de resultados úteis ao Município.

2.3. As propostas deverão se enquadrar em uma linha temática principal, sem prejuízo da articulação com outras linhas correlatas, observadas as seguintes possibilidades:

I – Educação ambiental e mobilização social, compreendendo ações educativas, oficinas, campanhas, atividades em escolas, formações, jornadas, feiras, mostras, visitas orientadas, produção de materiais educativos e outras atividades equivalentes

II – Água e recursos hídricos, compreendendo projetos voltados à proteção, monitoramento social, recuperação, sensibilização, uso sustentável, manejo, avaliação superficial e subterrânea e educação ambiental relacionados à água, nascentes, sangas, córregos, cursos d'água e áreas afins

III – Biodiversidade, Bioma Pampa e conservação ambiental, compreendendo ações de conservação, uso sustentável, recuperação, produção de conhecimento, proteção de espécies nativas, controle de espécies invasoras e valorização dos ecossistemas locais

IV – Recuperação ambiental e restauração ecológica de baixa complexidade, compreendendo ações de plantio, revegetação, proteção de áreas frágeis, recuperação ambiental comunitária, corredores ecológicos, viveiros, manejo leve e outras iniciativas de pequena escala e interesse coletivo

V – Resíduos sólidos e práticas sustentáveis, compreendendo ações de educação, mobilização, coleta seletiva, compostagem, reutilização, reciclagem, pontos demonstrativos, soluções comunitárias e outras iniciativas voltadas à destinação ambientalmente adequada de resíduos

VI – Energias limpas, inovação e sustentabilidade aplicada, compreendendo projetos demonstrativos, tecnologias sociais, ações educativas, soluções de pequeno porte e iniciativas de sensibilização e uso sustentável de recursos

VII – Áreas de interesse ambiental, paisagístico e patrimônio natural, compreendendo ações de valorização, conservação, uso sustentável, sensibilização pública e melhoria de qualidade ambiental

VIII – Eventos técnico-ambientais, difusão científica e participação social, compreendendo feiras, jornadas, mostras, encontros, fóruns, seminários, oficinas, material educacional sobre pampa ou reciclagem e iniciativas congêneres voltadas à educação ambiental, à participação comunitária e à difusão de conhecimento de assuntos ambientais.

2.4. Não serão admitidas propostas cujo núcleo principal da execução consista em obra pública, intervenção estrutural complexa, ampliação de infraestrutura permanente ou serviço típico de engenharia, sem prejuízo da possibilidade de inclusão de despesas materiais, instalações simples, adequações pontuais ou estruturas demonstrativas de caráter acessório, desde que justificadas, proporcionais e estritamente vinculadas ao objeto do projeto ambiental.

3 – RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA

3.1. São resultados esperados da parceria:

I – promover educação ambiental, formação e sensibilização da população

II – estimular a participação social e o fortalecimento da governança ambiental local

III – apoiar a conservação, recuperação e proteção ambiental em escala compatível com a natureza da parceria

IV – fomentar práticas sustentáveis, tecnologias sociais e ações demonstrativas de interesse coletivo

V – produzir registros, diagnósticos, conteúdos, materiais e resultados que constituam legado técnico, educativo ou institucional

VI – fortalecer o Fundo Municipal de Meio Ambiente e a política pública ambiental municipal por meio do apoio a iniciativas de interesse público

4 – RECURSOS PÚBLICOS E NÚMERO DE PROJETOS

4.1. O valor global disponível para execução do objeto é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

4.2. Serão selecionados até 10 (dez) projetos, observado, como regra de distribuição inicial, o limite de até 2 (dois) projetos por linha temática prevista no item 2.3.

4.2.1. O limite por linha temática previsto no item anterior visa assegurar distribuição

equilibrada dos recursos entre as áreas temáticas contempladas pelo edital, sem prejuízo da seleção das propostas mais bem classificadas.

4.2.2. Caso determinada linha temática não apresente número suficiente de propostas classificadas, habilitadas ou aptas à celebração para preenchimento do respectivo limite, as vagas e os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos entre propostas excedentes de outras linhas temáticas, observada a ordem de classificação geral, a compatibilidade com o objeto do edital, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

4.2.3. A redistribuição prevista no item 4.2.2 poderá resultar na seleção de número superior a 2 (dois) projetos em determinada linha temática, desde que persistam vagas ou recursos remanescentes e sejam observados os demais critérios e limites do edital.

4.3. O valor máximo por proposta será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4.4. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo por projeto previsto neste edital.

4.5. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Nº 110218.541.11.4121.3339039

5 – REPASSES

5.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observada a disponibilidade financeira e a regularidade da instrução.

5.2. A liberação dos recursos e o cronograma de desembolso deverão guardar compatibilidade com as metas, etapas e produtos previstos no Plano de Trabalho definitivo.

5.3. A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá realizar os pagamentos necessários conforme o Plano de Trabalho e o cronograma do projeto, observando critério de economicidade na execução das ações.

6 – CONTRAPARTIDA

6.1. Não haverá obrigatoriedade de contrapartida financeira.

6.2. Eventual contrapartida em bens e serviços, se prevista na proposta ou no Plano de Trabalho, deverá estar expressamente descrita e vinculada ao objeto da parceria.

PARTE II – PRAZOS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7 – CRONOGRAMA

7.1. Lançamento do Edital: 18/09/2026.

7.2. Prazo para apresentação das propostas: até 08/01/2027, observado o prazo 90 (noventa) dias para apresentação das propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº

9.708/2021. Caso a data final recaia em dia sem expediente administrativo, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

7.3. Prazo para impugnação do edital: até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

7.4. Análise e julgamento das propostas: em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação.

7.5. Publicação do resultado do julgamento: em até 1 (um) dia útil após a conclusão da análise.

7.6. Prazo recursal: 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do julgamento, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

7.7. Prazo para contrarrazões, se houver recurso: 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

7.8. Divulgação do julgamento dos recursos e resultado definitivo: em até 1 (um) dia útil após o encerramento da fase recursal ou, inexistindo recurso, imediatamente após a certificação do decurso do prazo.

7.9. Homologação do resultado final: em até 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado definitivo.

7.10. Convocação das Organizações da Sociedade Civil classificadas, observada a ordem de classificação, o limite global de projetos e o limite por linha temática, para apresentação do Plano de Trabalho definitivo e dos documentos de habilitação: imediatamente após a homologação.

7.11. Apresentação do Plano de Trabalho definitivo e da documentação de habilitação: em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da complexidade do caso.

7.12. Análise e aprovação do Plano de Trabalho definitivo, com possibilidade de adequações: em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação integral da documentação, prorrogável somente se houver necessidade de complementação essencial.

7.13. Os prazos do cronograma têm caráter estimativo, podendo ser antecipados sempre que a tramitação do procedimento assim o permitir, observadas as garantias e fases obrigatórias previstas neste edital e na legislação aplicável.

7.13.1. A antecipação de etapas prevista neste edital não afasta a observância das fases obrigatórias do procedimento, especialmente a publicidade do resultado do julgamento, o prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos.

8 – CONDIÇÕES DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

8.1. A inscrição será realizada mediante abertura de processo administrativo e por envio, em arquivo PDF, ao e-mail institucional da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente: seplamasl@gmail.com, contendo a Ficha de Inscrição (Anexo I) e a Proposta Inicial elaborada na forma do Anexo II – Roteiro de Elaboração da Proposta Inicial.

8.2. A documentação deverá ser apresentada de forma legível, íntegra e assinada pelo representante legal da entidade.

8.3. Dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail institucional da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, até a data limite fixada no edital.

PARTE III – FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

9 – ETAPAS

9.1. O protocolo da inscrição dar-se-á mediante apresentação da Ficha de Inscrição (Anexo I) e da Proposta Inicial elaborada na forma do Anexo II – Roteiro de Elaboração da Proposta Inicial, na forma prevista no item 8.

9.2. A Comissão de Seleção procederá à análise das propostas apresentadas, verificando seu atendimento aos requisitos mínimos do Anexo II – Roteiro de Elaboração da Proposta Inicial e promovendo a classificação conforme os critérios do Anexo III.

9.2.1. A classificação das propostas observará, simultaneamente, a respectiva linha temática e a classificação geral por ordem decrescente de pontuação, para fins de seleção inicial e eventual redistribuição de vagas remanescentes.

9.3. A publicação do resultado do julgamento ocorrerá após a análise das propostas pela Comissão de Seleção.

9.4. Após a publicação do resultado do julgamento, os proponentes e demais interessados terão o prazo recursal previsto no art. 24 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos do Anexo II e classificará as propostas conforme os critérios do Anexo III.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atendam aos requisitos mínimos do Anexo II

II – obtenham nota zero em qualquer critério de avaliação

III – obtenham pontuação global inferior ao mínimo previsto no Anexo III

IV – apresentem conteúdo manifestamente incompatível com o objeto da parceria ou com as diretrizes deste edital

V – tenham como núcleo principal da execução objeto vedado pelo item 2.4

10.3. A seleção inicial observará a classificação das propostas dentro de cada linha temática, até o limite previsto no item 4.2.

10.3.1. Esgotada a seleção inicial por linha temática, as propostas remanescentes classificadas comporão cadastro de excedentes, podendo ser convocadas na hipótese de redistribuição de vagas ou recursos remanescentes, nos termos do item 4.2.2.

11 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato formal da Administração, observado o Decreto Municipal nº 9.708/2021.

11.2. A Comissão de Seleção poderá contar com apoio técnico do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, sem prejuízo da responsabilidade formal da Comissão pelos atos de seleção.

11.3. Aplicam-se aos membros da Comissão de Seleção os impedimentos previstos na legislação e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

11.4. A Comissão poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, esclarecer dúvidas e suprir omissões não essenciais, sem violação da isonomia entre os participantes.

PARTE IV – FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

12 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de seleção e homologado o resultado, as Organizações da Sociedade Civil classificadas dentro do número de projetos selecionáveis serão convocadas para, no prazo fixado pela Administração, apresentar a documentação necessária à comprovação dos requisitos de habilitação e de celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

12.2. A documentação de habilitação compreenderá, no mínimo:

I – cópia do estatuto social registrado e de suas alterações, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014

II – comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando existência jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano

III – ata de eleição da atual diretoria ou documento equivalente

IV – relação nominal atualizada dos dirigentes, com dados de identificação

V – comprovante de funcionamento no endereço declarado

VI – certidão geral de débitos tributários municipais

VII – certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União

VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas

IX – certificado de regularidade do FGTS

X – declaração de que não incorre nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014

XI – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

XII – documentos aptos a demonstrar experiência prévia e capacidade técnica compatíveis com o objeto da parceria

12.3. A Administração poderá solicitar complementação, atualização ou substituição de documentos que se encontrem vencidos, incompletos, ilegíveis ou insuficientes à adequada instrução da celebração.

12.4. A ausência das comprovações necessárias, o não atendimento aos requisitos legais ou a constatação de impedimento à celebração da parceria implicará inabilitação, facultando-se à Administração convocar a próxima classificada da mesma linha temática e, inexistindo proposta apta nessa condição, proposta classificada remanescente de outra linha temática, observada a ordem de classificação geral, o limite global de projetos, o valor máximo por proposta, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

13 – PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO E CELEBRAÇÃO

13.1. A Organização da Sociedade Civil classificada deverá apresentar, no prazo assinalado pela Administração, o Plano de Trabalho definitivo, elaborado a partir da proposta selecionada, com o detalhamento necessário à celebração e à execução da parceria.

13.2. O Plano de Trabalho definitivo deverá guardar estrita correspondência com a proposta aprovada na fase de seleção e conter, no mínimo, a descrição do objeto, a demonstração do nexos entre a realidade apresentada e a ação proposta, os objetivos, os públicos beneficiados, as ações e etapas de execução, as metas e os indicadores, os meios de verificação, o cronograma de trabalho, a equipe envolvida e o planejamento de aplicação dos recursos.

13.2.1. O documento apresentado na fase de inscrição, nos termos do Anexo II – Roteiro de Elaboração da Proposta Inicial, não se confunde com o Plano de Trabalho definitivo, constituindo peça da fase competitiva do chamamento, a partir da qual será elaborado o detalhamento final da parceria pela Organização da Sociedade Civil classificada.

13.3. A Administração Pública poderá solicitar complementações e adequações no Plano de Trabalho definitivo, desde que não haja alteração do objeto nem violação da isonomia do certame.

13.4. A celebração da parceria ficará condicionada à aprovação do Plano de Trabalho definitivo e à análise favorável da documentação de habilitação.

13.5. A aprovação do Plano de Trabalho definitivo não gera direito adquirido à celebração da parceria, permanecendo condicionada à regularidade integral da instrução, ao juízo de conveniência e legalidade da Administração e à observância da ordem de classificação, inclusive na hipótese de redistribuição de vagas remanescentes entre linhas temáticas.

PARTE V – DISPOSIÇÕES FINAIS

14 – ATUAÇÃO EM REDE

14.1. O cabimento da atuação em rede, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708/2021, será admitido desde que expressamente previsto no Plano de Trabalho definitivo, com identificação das entidades envolvidas, discriminação das respectivas atribuições e responsabilização da entidade celebrante pela coordenação,

execução e prestação de contas, sem prejuízo das demais exigências legais.

15 – PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO

15.1. Em toda e qualquer ação promocional, material de divulgação, peça institucional, mídia digital, registro audiovisual, folder, cartaz, banner ou equivalente relacionado ao objeto da parceria, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant’Ana do Livramento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, com os respectivos logos e marcas institucionais, vedada a promoção pessoal de agentes públicos ou terceiros.

15.2. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá dar publicidade à parceria na forma da legislação aplicável.

16 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

16.2. A impugnação será julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

17 – AUTOTUTELA

17.1. A Administração Pública poderá rever, a qualquer tempo, os atos praticados no âmbito do presente chamamento público, nos termos da legislação aplicável e do poder-dever de autotutela, quando constatado vício, ilegalidade ou necessidade de correção do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.2. A homologação do resultado não afasta o exercício da autotutela administrativa.

Sant’Ana do Livramento/RS, 15 de setembro de 2026.

PAULO RICARDO FLORES ECOTEN
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Vimos, pelo presente, apresentar ficha de inscrição para participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para celebração de Termo de Fomento destinado à execução de projetos ambientais de interesse público com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

1. Dados da Organização da Sociedade Civil

Nome da OSC: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

2. Dados do representante legal

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo/função na entidade: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. Dados da proposta

Título da proposta: _____

Linha temática principal: _____

Valor global da proposta: _____

Prazo estimado de execução: _____

Síntese do objeto proposto: _____

Território/local de execução: _____

4. Declaração

Declaro, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil acima identificada, que a entidade tem ciência e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Sant'Ana do Livramento/RS, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

APRESENTAÇÃO

A proposta inicial deverá ser apresentada em linguagem clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, contendo histórico institucional sintético da proponente, contextualização da realidade ambiental que se pretende enfrentar, demonstração de aderência ao objeto da parceria e exposição consistente da solução proposta.

A proposta será avaliada com base nos blocos abaixo, os quais correspondem diretamente aos critérios do Anexo III.

BLOCO A – DIAGNÓSTICO E ADERÊNCIA AO OBJETO

A proposta deverá apresentar:

- I – descrição da realidade ambiental local que justifica a parceria
- II – identificação do problema, necessidade, potencialidade ou oportunidade ambiental a ser enfrentada ou desenvolvida
- III – demonstração do nexo entre essa realidade e o objeto da proposta
- IV – identificação dos públicos direta e indiretamente beneficiados
- V – indicação da linha temática principal do projeto

BLOCO B – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E METODOLOGIA

A proposta deverá apresentar:

- I – objetivo geral
- II – objetivos específicos
- III – descrição da solução executiva proposta
- IV – justificativa da metodologia escolhida
- V – indicação do território, local ou contexto de execução
- VI – metodologia de trabalho a ser adotada

BLOCO C – AÇÕES E ENTREGAS DO PROJETO

A proposta deverá apresentar:

- I – ações previstas
- II – conteúdo e formato das ações
- III – público-alvo
- IV – entregas esperadas
- V – compatibilidade das ações com a linha temática escolhida

BLOCO D – METAS, RESULTADOS E AVALIAÇÃO

A proposta deverá apresentar:

- I – metas qualitativas e quantitativas
- II – indicadores de aferição
- III – forma de verificação do cumprimento das metas
- IV – documentos, registros ou outros meios de comprovação
- V – benefícios esperados ao público-alvo, ao território e à política ambiental municipal

BLOCO E – EQUIPE E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

A proposta deverá apresentar:

- I – equipe de coordenação e execução
- II – atribuições principais da equipe
- III – experiência da entidade em objeto similar ou correlato
- IV – experiência da equipe em atividades relacionadas ao objeto

BLOCO F – COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A proposta deverá apresentar:

- I – estratégia de divulgação das ações
- II – forma de mobilização dos públicos beneficiados
- III – forma de visibilidade institucional do Município, da Secretaria e do FMMA
- IV – estratégias de participação social, quando cabível
- V – registros e produtos finais previstos

BLOCO G – PLANEJAMENTO FINANCEIRO

A proposta deverá apresentar planejamento financeiro compatível com o valor global da parceria, contendo:

- I – planilha orçamentária com discriminação básica das despesas
- II – justificativa sintética dos custos previstos
- III – compatibilidade entre despesas e ações propostas
- IV – eventual previsão de contrapartida em bens e serviços
- V – eventual previsão de mobilização de recursos complementares, se houver

BLOCO H – CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta deverá apresentar cronograma de trabalho compatível com a complexidade do objeto, contemplando, no mínimo:

- I – etapa de preparação e organização
- II – etapa de mobilização e divulgação
- III – etapa de execução das ações
- IV – etapa de consolidação e encerramento
- V – etapa de entrega dos produtos, registros e resultados finais

REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA

Serão considerados requisitos mínimos da proposta inicial:

- I – apresentação dos oito blocos acima
- II – coerência material com o objeto do edital e com a linha temática indicada
- III – coerência interna entre diagnóstico, metodologia, ações, metas, equipe, orçamento e cronograma
- IV – compatibilidade da proposta com as vedações previstas no edital

A ausência de qualquer desses elementos poderá ensejar desclassificação.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

I – METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

Grau pleno de atendimento do critério – 2,0

quando a proposta apresentar conteúdo completo, claro, coerente e suficiente, com demonstração consistente do atendimento ao critério avaliado

Grau satisfatório de atendimento do critério – 1,5

quando a proposta atender ao critério de forma suficiente, embora com menor nível de detalhamento, precisão ou aprofundamento

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1,0

quando a proposta atender apenas parcialmente ao critério, com fragilidades relevantes de conteúdo, coerência, detalhamento ou demonstração

Não atendimento do critério – 0,0

quando a proposta não atender ao critério, o fizer de forma incompatível com o objeto do edital ou não apresentar elementos mínimos que permitam sua avaliação

Observação: a atribuição de nota zero em qualquer item implica desclassificação da proposta.

II – QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A – Diagnóstico e aderência ao objeto

Corresponde ao Bloco A do Anexo II.

Será avaliado se a proposta apresenta leitura consistente da realidade ambiental local, se identifica adequadamente o problema, a necessidade, a potencialidade ou a oportunidade ambiental que justifica a parceria, se demonstra nexo claro entre essa realidade e o objeto proposto e se identifica de forma suficiente os públicos beneficiados.

B – Qualidade técnica da proposta e da metodologia

Corresponde ao Bloco B do Anexo II.

Será avaliado se a proposta apresenta objetivos claros, solução executiva coerente, metodologia adequada e compatibilidade entre a abordagem escolhida, a finalidade da parceria e a linha temática indicada.

C – Qualidade, suficiência e pertinência das ações do projeto

Corresponde ao Bloco C do Anexo II.

Será avaliado se as ações previstas são suficientes, coerentes e compatíveis com o objeto da parceria, com a linha temática escolhida e com os resultados pretendidos, bem como se as entregas esperadas guardam pertinência com a proposta apresentada.

D – Metas, resultados e mecanismos de avaliação

Corresponde ao Bloco D do Anexo II.

Será avaliado se a proposta apresenta metas qualitativas e quantitativas adequadas, indicadores pertinentes, meios de verificação suficientes e capacidade de demonstrar resultados concretos e verificáveis.

E – Capacidade técnica e operacional da OSC e da equipe

Corresponde ao Bloco E do Anexo II.

Será avaliado se a entidade e a equipe responsável demonstram experiência compatível com o objeto proposto, atribuições adequadamente distribuídas e suficiência técnica e operacional para a execução do projeto.

F – Comunicação, mobilização e participação social

Corresponde ao Bloco F do Anexo II.

Será avaliado se a proposta apresenta estratégia adequada de divulgação das ações, mobilização dos públicos beneficiados, visibilidade institucional do Município, da Secretaria e do FMMA, bem como consistência dos registros e produtos finais previstos.

G – Adequação do planejamento financeiro

Corresponde ao Bloco G do Anexo II.

Será avaliado se existe coerência entre custos e ações, detalhamento suficiente da planilha orçamentária, razoabilidade dos valores, compatibilidade financeira da proposta com o objeto da parceria e proporcionalidade das despesas previstas em relação aos resultados pretendidos.

H – Adequação do cronograma de trabalho

Corresponde ao Bloco H do Anexo II.

Será avaliado se o cronograma é viável, coerente com a complexidade do projeto, compatível com as etapas propostas e suficiente para a realização das ações e entregas previstas.

III – PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL

A pontuação máxima global será de 16 pontos.

Serão desclassificadas:

I – as propostas que obtiverem nota zero em qualquer critério

II – as propostas que obtiverem pontuação global inferior a 10 pontos

III – as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos do Anexo II

IV – PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

IV.1. A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta por qualquer meio idôneo, inclusive por diligências, contatos e verificação documental complementar.

IV.2. A nota final de cada proposta será calculada pelo somatório da pontuação obtida em cada critério de seleção.

IV.3. Em caso de empate, o desfecho se baseará na maior pontuação obtida,

sucessivamente, nos critérios C, B, A, E, G e H. Persistindo a igualdade, o desempate será realizado por sorteio.

IV.4. A falsidade de informações na proposta acarretará desclassificação, podendo ensejar ainda a aplicação das sanções administrativas e demais providências cabíveis.

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E
(NOME DA OSC)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a (OSC), inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº ____, Bairro ____, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do projeto ambiental denominado “____”, com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 9.708/2021 e nas demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ _____.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
[PREENCHER]

3.4. Os recursos serão liberados em conta bancária específica da parceria, a ser informada pela PROPONENTE e validada pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até _____.

4.2. A vigência poderá ser alterada mediante solicitação devidamente formalizada e

justificada, observada a legislação aplicável.

4.3. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e à regularidade da execução da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Não haverá obrigatoriedade de contrapartida financeira.

6.2. Eventual contrapartida em bens e serviços, se prevista no Plano de Trabalho, deverá estar expressamente descrita e vinculada ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. A Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil observarão, na execução da parceria, as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 9.708/2021, neste instrumento e no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS E VEDAÇÕES

8.1. As despesas relacionadas à execução da parceria observarão o Plano de Trabalho aprovado, a legislação aplicável, o edital e este instrumento.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A Administração Pública poderá autorizar alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto da parceria e observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como agente público responsável pela gestão da parceria o servidor _____, matrícula nº _____, designado por ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada por ato próprio, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas observará a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 9.708/2021, este instrumento e o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO E DENÚNCIA

13.1. O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido na forma da legislação vigente, por descumprimento de suas cláusulas, por inadimplemento ou por superveniência de fato que impeça sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESTITUIÇÃO

14.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais e regulamentares, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

16.1. Em toda e qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste Termo, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant’Ana do Livramento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, com os respectivos logos e marcas institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

17.1. A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente nº 001/2026, na modalidade de Termo de Fomento, tendo em vista a transferência de recursos financeiros e a concepção do projeto pela Organização da Sociedade Civil selecionada.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Sant’Ana do Livramento/RS, ____ de _____ de 2027.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

NOME DA OSC
Representante legal

PAULO RICARDO FLORES ECOTEN
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente